

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE**

PARECER 69/2022

Projeto de Lei nº 065/2022

Proponente: Poder Executivo

Ementa: *“Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Municipal nº 095 de 29 de agosto de 1990 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei em análise pretende a alteração do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 095/1990 que dispõe sobre a remuneração do serviço extraordinário realizado pelos servidores municipais.

Quanto ao aspecto formal o projeto de lei em análise é de iniciativa do Poder Executivo que detém competência privativa para iniciar o processo legislativo que dispõe sobre os servidores públicos municipais, suas funções, remuneração, atribuições e outros, de acordo com o art. 41, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

No que se refere ao aspecto material, em análise à Exposição de Motivos ofertada se verifica a pretensão de alteração do parágrafo 1º para o fim acrescer a redação que dispõe sobre o serviço extraordinário a ser realizado pelos servidores do município em domingos e feriados.

Com a aprovação do PL o valor da remuneração paga aos servidores municipais pelo serviço extraordinário realizado em domingos e feriados oficiais terá o acréscimo de 100% em relação as horas normais.

Ressalte-se o parecer favorável do Sindicato dos Servidores deste Município, aduzindo que os servidores serão beneficiados em sua totalidade com a nova previsão, que poderá ocorrer em situações excepcionais e temporárias.

Feitas as considerações acima alinhadas, há que se referir não se verificar qualquer óbice legal a alteração pretendida pelo Poder Executivo que atende aos princípios da oportunidade e conveniência dos atos públicos, ressalvada a observância ao percentual de despesa com pessoal.

Assim, considerando os argumentos acima alinhados esta Comissão opina pela viabilidade da proposta em análise, seguindo para apreciação do plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões Ipê-RS, em 06 de dezembro de 2022.

VALDIR PEREIRA BUENO
Presidente

ANDRÉ PARISOTTO
Vice-Presidente

ALECIR BENETTI
Secretario/Relator